



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura da **CHAMADA PUBLICA Nº 017/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELÉTRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **28/4/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 28/4/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail compraspmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoos2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 28/4/2026.

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**MEI/pessoa física**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.

5.2.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Poções-Ba.

5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. empresas em consórcio;

5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.8.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

6.1 - As chamadas para distribuição de serviços serão realizadas **PRIORITARIAMENTE** em caso de necessidade, a critério da administração, considerando a conveniência e oportunidade.

6.2 - A chamada será realizada por **ordem de credenciamento** para definir quem prestará o serviço indicado.

6.3 - Uma vez atingido o limite de vagas predefinidas, será firmado o termo de credenciamento com duração de 06 (seis) meses. Após esse período, o credenciados remanescentes (que não firmaram o termo) serão convocados para o rodízio, com a assinatura de novo termo de credenciamento com duração de mais 06 (seis) meses. A redistribuição de serviço será repetida tantas vezes quantas necessárias para atender toda a demanda sob a forma de rodízio (por ordem de credenciamento) – respeitando o prazo do contrato, de modo a garantir a distribuição isonômica entre os credenciados.

6.4 - Os termos terão duração de **06 (seis) meses**, conforme a necessidade de atendimento da demanda. Somente haverá novos chamamentos se houver alterações da demanda. Ex.: ampliação dos serviços, desistência de credenciados contratados e/ou extinção do prazo inicial do contrato.

6.5 - Os cadastrados em plena prestação de serviços não poderão desistir da função em exercício para assumir outra para a qual esteja eventualmente credenciado. Se identificada situação similar, o chamamento será repassado ao próximo credenciado registrado.

6.6 - Em caso de surgimento de novas demandas, terá prioridade no chamamento o credenciado que ainda não esteja prestando serviço. Tal medida visa garantir a igualdade entre os participantes. Em caso de indisponibilidade do credenciado convocado, será convocado o próximo credenciado registrado e assim sucessivamente.

6.7 - A redistribuição de serviço será repetida tantas vezes quantas necessárias para atender toda a demanda sob a **forma de rodízio (por ordem de credenciamento)** – respeitando o prazo do contrato, de modo a garantir a distribuição isonômica entre os credenciados.

6.8 – As funções objeto do credenciamento serão distribuídas entre as Secretarias Municipais (**Educação, Infraestrutura e Agricultura**), conforme especificado na planilha a seguir. No momento da inscrição, o prestador deverá obrigatoriamente indicar a Secretaria na qual pretende atuar, ficando vinculado à respectiva pasta para execução dos serviços durante o período de vigência do credenciamento. Conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUANT. SEC. EDUCAÇÃO	QUANT. SEC DE INFRAESTRUTURA	QUANT. SEC DE AGRICULTURA
AZULEJISTA	2	—	—
ELETRICISTA	3	3	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CABO DE TURMA	4	12	—
ENCARREGADO DE PINTURA	1	—	—
ENCARREGADO DE TELHADO	1	—	—
TELHADISTA	4	4	—
GESSEIRO	1	—	—
MARCENEIRO	2	2	—
PEDREIRO	30	12	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PINTOR	8	8	—
SERRALHEIRO	1	2	—
SERVENTE COMUM	35	—	—
FOSSEIRO	—	12	—
AJUDANTE DE MECANICO	—	4	—
BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS	—	2	—
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	—	—	2

6.9 - Profissionais devem possuir e utilizar os EPIs exigidos para execução segura das atividades.

6.10 - Capacidade de atender prontamente às demandas da Prefeitura, inclusive em caráter emergencial, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

6.11 - Profissional deve informar previamente os materiais necessários para realização dos serviços, permitindo adequada provisão pela administração.

6.12 - Prestação dos serviços deve ocorrer nos prédios ou espaços públicos do município, conforme demanda.

6.13 - Profissional deve apresentar comprovantes, relatórios ou atestados dos serviços realizados para fins de fiscalização e liberação de pagamentos.

6.14 - Concordância com fiscalização permanente da execução dos serviços por parte da Administração, inclusive quanto à qualidade, segurança e regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.15 - Pagamentos só ocorrerão mediante a efetiva comprovação da execução dos serviços, atestada pela fiscalização.

6.16 - Preços praticados devem ser compatíveis com o mercado e obedecer aos limites fixados no edital de credenciamento.

6.17 - Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6.18 - Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, mediante a apresentação da documentação de habilitação exigida.

6.19 - A habilitação dos interessados será realizada mediante a verificação do atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e demais exigências previstas no instrumento convocatório, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

6.20 - Somente serão considerados habilitados os interessados que apresentarem, de forma regular e válida, toda a documentação exigida no edital, competindo à Administração a análise e o julgamento quanto ao atendimento das condições estabelecidas.

6.21 - As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou cancelamento, conforme disposto no edital.

6.22 - Constatadas deficiências, falhas ou irregularidades pela Secretaria requisitante, a correção deverá ser providenciada de forma imediata, sem ônus adicional à Administração, observadas as condições pactuadas neste Documento, no Termo de Referência e no Contrato.

6.23 – Qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser formalmente comunicado à Prefeitura Municipal de Poções/BA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução, devidamente comprovado

6.24 - Qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços deverá ser integralmente ressarcido pelo prestador, salvo comprovação inequívoca de caso fortuito ou força maior, assumindo-se o ônus decorrente de ações, demandas judiciais, custos diretos e indiretos, inclusive indenizações por danos materiais, morais ou corporais causados por empregados, prepostos ou subcontratados.

6.25 - Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se o prestador por sua aquisição, manutenção, conservação e perfeito funcionamento, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal

6.26 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado o fornecimento gratuito, contínuo e adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs (quando for o caso) compatíveis com os riscos específicos das atividades a serem executadas, devendo tais equipamentos estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso correto, permanente e ininterrupto dos EPIs pelo próprio prestador é obrigatório durante toda a execução dos serviços, em estrita observância à Norma Regulamentadora NR-06 e às demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as NR-01, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, quando pertinentes;

6.27 - A inobservância das obrigações relativas ao fornecimento, uso, conservação ou reposição imediata dos EPIs caracterizará descumprimento contratual grave, podendo ensejar a suspensão imediata da execução dos serviços, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato, bem como a responsabilização exclusiva do contratado por quaisquer acidentes de trabalho, danos pessoais, materiais ou ambientais ocorridos, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.28 - A inobservância das obrigações relativas ao fornecimento, uso, conservação ou reposição imediata dos EPIs caracterizará descumprimento contratual grave, podendo ensejar a suspensão imediata da execução dos serviços, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato, bem como a responsabilização exclusiva do contratado por quaisquer acidentes de trabalho, danos pessoais, materiais ou ambientais ocorridos, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.29 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.30 - O prestador de serviço deverá se responsabilizar integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução dos serviços, inclusive o recolhimento de todos os tributos exigidos pela legislação vigente.

6.31 - A alimentação e o transporte necessários à realização das atividades serão de inteira responsabilidade do próprio prestador de serviço, não cabendo à Administração o custeio desses itens.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e-mail no endereço eletrônico:** comprasmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba. a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- Documentos Relativos à:

9.1.2- **MEI:** Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesmalei. (conforme modelo Anexo IX);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo X);

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.2- Documentos Relativos à:

9.1.3- Pessoa Física: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- j) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;

9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.2.6. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoies/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

12.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal n.º 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 .

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16.DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17.DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal n.º 006, de 08 de janeiro de 2024.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

18.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19.DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

19.2. Periodicidade e data-base:

19.2.1 - Os preços serão reajustados após período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta do credenciado ou da data do último reajuste, o que for mais recente.

19.3. Índice setorial adotado:

19.3.1. - Aplica-se, como índice setorial, o SINAPI – Mão de Obra (IBGE/CAIXA) referente ao Estado da Bahia, considerando a predominância de custos de mão de obra nas funções contratadas.

19.3.2 - Em caso de existência, para a Bahia, de séries específicas por localidade/capital divulgadas oficialmente, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

utilizada a série mais representativa segundo nota técnica juntada ao processo.

Forma de apuração do reajuste (descrição)

19.4. Será identificado o valor do componente “Mão de Obra” do SINAPI (Bahia) vigente na data-base anterior e o valor do mesmo componente na nova data-base (período de 12 meses).

19.4.1 - Será calculada a variação percentual acumulada do período, entendida como a diferença entre o valor atual e o valor anterior do índice, tomada em relação ao valor anterior.

19.4.2 - Aplicar-se-á essa variação percentual ao preço atualmente vigente: se a variação for positiva, acrescerá o respectivo percentual; se for negativa, promoverá a redução na mesma proporção.

19.4.3. O preço ajustado passará a vigorar a partir da data estabelecida contratualmente para o reajuste.

19.4.4. Se o índice do mês de referência ainda não tiver sido divulgado, utilizar-se-á provisoriamente o último índice oficial disponível, realizando-se o ajuste compensatório quando ocorrer a divulgação.

19.5. Variação negativa e arredondamentos

19.5.1. Havendo variação negativa do índice, os preços serão reduzidos na mesma proporção.

19.5.2. Arredondamentos, quando necessários, observarão duas casas decimais, em favor da exatidão e da equivalência econômico-financeira.

19.6. Substituição do índice

19.6.1. Na hipótese de extinção, indisponibilidade, alteração metodológica relevante ou vedação do componente “Mão de Obra” do SINAPI, o Município adotará, mediante justificativa técnica, índice público equivalente que melhor reflita a variação dos custos de mão de obra da construção civil (prioritariamente calculado por órgão oficial). Na ausência de índice setorial oficial disponível, poderá ser utilizado o IPCA/IBGE como referência geral, preservando-se a equivalência econômico-financeira, por meio de apostilamento.

19.7. Formalização e efeitos

19.7.1 O reajuste será formalizado por apostilamento e aplicado às ordens de serviço emitidas após a sua vigência.

19.7.2 Regra geral, não há retroatividade. Se o atraso na formalização for imputável exclusivamente à Administração, os efeitos poderão alcançar a data-base, mediante justificativa nos autos.

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Poções.

Órgão: 0106 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 0601 – Fundo Municipal de Educação de Poções. Atividade/Projeto:

2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação.

2.019 – QSE - Quota Salário Educação

2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

2.025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm - Fundeb - 30%.

2.028 – Manutenção da Educação em Tempo Integral.

2.029 – VAAT Ensino Fundamental.

2.032 – VAAT Educação Infantil 30%.

Fonte de Recurso:

1500100010000 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação.

1540000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

1541000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF -(30%). 1542000000000 -

Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT -(30%). 1546000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI -(30%).

1550000000000 - Transferência do Salário Educação.

1569000000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura E Serv.Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos

Fonte De Recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Fonte De Recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

DAS PENALIDADES / SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

22.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

22.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

22.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

22.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

22.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

- 24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoas2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.1.** Anexo I - Termo de referência;
- 25.2.** Anexo II-A- Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Jurídica;
- 25.3.** Anexo II-B - Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;
- 25.4.** Anexo III-A - Modelo Proposta- Pessoa Jurídica;
- 25.5.** Anexo III-B - Modelo Proposta- Pessoa Física;
- 25.6.** Anexo IV – Minuta de contrato;
- 25.7.** Anexo V-A- Declaração Obrigatórias- Pessoa Jurídica;
- 25.8.** Anexo V-B- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;
- 25.9.** Anexo VI- A- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Jurídica;
- 25.10.** Anexo VI- B- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;
- 25.11.** Anexo VII - Declaração Conjunta.
- 25.12.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Jurídica;
- 25.13.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;
- 25.14.** Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte
- 25.15.** Anexo X- Declaração que não emprega menor;
- 25.16.** Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados-Pessoa Jurídica;
- 25.17.** Anexo XII-A -Declaração que dispõe de ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços - Pessoa Jurídica;
- 25.18.** Anexo XIII-B -Declaração que dispõe de ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços - Pessoa Física;
- 25.19.** Anexo XIV-A -Declaração de que irá se responsabilizar pelo fornecimento gratuito e utilização, contínua e adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs (quando for o caso) - Pessoa Jurídica;
- 25.20.** Anexo X-B -Declaração de que irá se responsabilizar pelo fornecimento gratuito e utilização, contínua e adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs (quando for o caso) - Pessoa Física.

Otto Wagner de Magalhães
Sec. Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Credenciamento para Contratação de prestadores de serviços (pessoa física e MEI) para atender às demandas das Secretarias do Município de Poções/BA – especificamente em relação às seguintes funções: Azulejista, Eletricista, Cabo de turma, Encarregado de Pintura, Encarregado de Telhado, Telhadista, Gesseiro, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Servente Comum, Fosseiro, Ajudante de mecânico, Borracheiro de máquinas pesadas, Carpinteiro e Operador de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas
---------------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Credenciamento para Contratação de prestadores de serviços (pessoa física e MEI) para atender às demandas das Secretarias do Município de Poções/BA – especificamente em relação às seguintes funções: Azulejista, Eletricista, Cabo de turma, Encarregado de Pintura, Encarregado de Telhado, Telhadista, Gesseiro, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Servente Comum, Fosseiro, Ajudante de mecânico, Borracheiro de máquinas pesadas, Carpinteiro e Operador de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, para atender as demandas das Secretarias Municipais e assim garantir a efetividade dos serviços públicos ofertados.

Quantitativos:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE VAGAS	QUANT. DE MESES	QUANT. DE DIÁRIAS POR MÊS	TOTAL DE DIÁRIAS ANUAL
1	AZULEJISTA	2	12	22	528
2	ELETRICISTA	6	12	22	1584
3	CABO DE TURMA	16	12	22	4224
4	ENCARREGADO DE PINTURA	1	12	22	264
5	ENCARREGADO DE TELHADO	1	12	22	264
6	TELHADISTA	8	12	22	2112
7	GESSEIRO	1	12	22	264
8	MARCENEIRO	4	12	22	1056
9	PEDREIRO	43	12	22	11352
10	PINTOR	16	12	22	4224
11	SERRALHEIRO	3	12	22	792
12	SERVENTE COMUM	35	12	22	9240
13	FOSSEIRO	12	12	22	3168
14	AJUDANTE DE MECANICO	4	12	22	1056



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15	BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS	2	12	22	528
16	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	2	12	22	528

Prazo do Termo de Credenciamento: Cada termo de credenciamento firmado terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Ao término desse período, os demais profissionais previamente credenciados poderão ser convocados para celebração de novo termo de credenciamento, também pelo prazo de 06 (seis) meses, considerando as demandas existentes e a necessidade de assegurar o rodízio entre os prestadores de serviço, conforme interesse e necessidade da Administração.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação de prestadores de serviços autônomos e MEI para funções como azulejista, eletricista, gesso e operador de máquinas, entre outras, é indispensável para atender, de modo eficiente e contínuo, às demandas variadas das Secretarias do Município de Poções/BA. A Administração Municipal enfrenta limitações em seu quadro próprio de servidores, o que impede o atendimento pleno e ágil dessas necessidades, especialmente frente à diversidade, complexidade e frequência dos serviços de manutenção, reforma, reparo e apoio operacional.

Muitos desses serviços têm caráter pontual, emergencial ou de curta duração, tornando inviável a criação de cargos específicos para todas as funções. Assim, a contratação por demanda visa garantir a adequada manutenção dos bens públicos e a continuidade dos serviços essenciais, ao mesmo tempo que proporciona maior celeridade, economia e qualidade no atendimento à população, alinhando-se ao interesse coletivo e aos princípios constitucionais da administração pública.

2.2 - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, indicando alinhamento com o planejamento da Administração

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação está integralmente alinhada ao Planejamento Estratégico 2026 do Município de Poções – BA. A necessidade encontra-se prevista nas Leis Orçamentárias das Secretarias Municipais, o que evidencia a compatibilidade da contratação com o planejamento financeiro e estratégico da Administração. Tal previsão reforça a importância do planejamento antecipado e da gestão responsável dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

recursos, assegurando que a aquisição dos materiais de construção faça parte de uma política contínua de manutenção e melhoria das instalações públicas.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram avaliadas três formas de atender às demandas de manutenção, reparo e apoio operacional das Secretarias Municipais:

- Concurso público/servidores efetivos: apresenta estabilidade e conhecimento institucional, porém é inadequado devido à lentidão no processo seletivo, alto custo, inflexibilidade para demandas pontuais e o impacto orçamentário prolongado.
- Contratação de empresas especializadas: viável para grandes demandas, mas onerosa e burocrática para as necessidades pontuais e de pequeno/médio porte do município.
- Contratação de profissionais autônomos e MEI (pessoa física): permite agilidade, flexibilidade, menor custo, estímulo à economia local e melhor adequação às características das demandas municipais.

A opção pelo credenciamento de autônomos e MEI foi tecnicamente e economicamente justificada, pois garante a seleção rápida de profissionais conforme a necessidade, prestação de serviços segmentada e simultânea, e redução de custos. Além disso, evita encargos fixos e favorece o desenvolvimento econômico local. O procedimento se baseia no artigo 79, inciso I, do Regulamento, por viabilizar contratações paralelas, em condições padronizadas.

Conclusão: O credenciamento de pessoas físicas e MEI oferece a melhor relação entre agilidade, eficiência, legalidade e economicidade, sendo a alternativa mais adequada ao interesse público municipal.

2.4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte

As quantidades de serviços a serem contratados foram estimadas com base nas projeções fornecidas por cada Secretaria Municipal para os próximos 12 meses, registradas em documentos próprios e anexadas ao estudo. Os principais critérios considerados foram: histórico de execução de anos anteriores, perspectiva de crescimento populacional, expansão e manutenção de serviços e instalações públicas, além das ações previstas nos Planos de Trabalho Anual.

Essas informações foram consolidadas para evitar sobreposições e identificar demandas comuns entre as Secretarias, permitindo contratações integradas e possibilitando economia de escala. Assim, as estimativas buscam atender de forma racional e eficiente às necessidades, otimizando os recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação por tipo de função se justifica pelas seguintes razões:

Técnicas:

- Permite que somente profissionais qualificados se credenciem para cada função específica, garantindo maior assertividade, qualidade, controle e conformidade com exigências legais e regimentais (como registros em conselhos de classe).

Econômicas:

- Amplia a participação e competitividade, favorecendo profissionais locais e otimizando negociações. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente realizados, evitando custos desnecessários e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Legais:

- Atende à legislação vigente, que recomenda o parcelamento sempre que viável, para promover competitividade e evitar concentração do fornecimento.

O credenciamento será realizado por função, com apresentação de documentação específica por atividade, possibilitando atendimento eficiente e qualificado das demandas municipais.

2.6 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação por credenciamento de profissionais autônomos e MEIs, segmentada por função, visa alcançar resultados relevantes para a Administração Municipal de Poções/BA, especialmente em termos de economia e melhor aproveitamento dos recursos públicos:

Economicidade:

- Redução dos custos fixos, pagamento apenas por serviços realizados, eliminação de encargos trabalhistas e prevenção de superfaturamento, além de permitir constante atualização e comparação de preços.

Aproveitamento dos recursos humanos:

- Garante atuação de profissionais especializados para cada função, promovendo maior eficiência, qualidade, agilidade no atendimento das demandas e valorização da mão de obra local.

Recursos materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Permite uso racional dos insumos, com acompanhamento direto das necessidades e comunicação prévia dos materiais adequados a cada serviço, otimizando o consumo e evitando desperdícios.

Recursos financeiros:

- Os pagamentos serão proporcionais às demandas, o que facilita o controle do fluxo de caixa e a melhor distribuição do orçamento ao longo do ano, sem prejudicar outras áreas estratégicas.

Resultados gerais esperados:

- Diminuição do tempo de resposta, melhoria na qualidade dos serviços, maior transparência e controle, além de sustentabilidade financeira e operacional para o município.

2.7 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Após análise detalhada, conclui-se que a contratação por credenciamento de profissionais autônomos e MEIs, segmentada por função, é a modalidade mais adequada para atender eficientemente às necessidades do Município de Poções. Essa forma de contratação garante economicidade, flexibilidade, valorização da mão de obra local e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, assegura condições para o monitoramento eficaz da execução dos serviços e está plenamente alinhada aos princípios da administração pública e à legislação vigente. Assim, o credenciamento se mostra adequado, eficaz e justificado, atendendo ao interesse público e às demandas municipais de maneira regular, transparente e eficiente.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de profissionais (pessoa física e/ou MEI), organizados por tipo de função especializada, para prestação de serviços contínuos, técnicos e operacionais no Município de Poções/BA. O objetivo é assegurar a pronta, eficiente e qualificada execução das demandas administrativas, de manutenção e de apoio às diversas secretarias municipais.

3.2 - O processo inicia com o levantamento e consolidação das demandas das secretarias municipais, com base em históricos, projeções de crescimento, necessidades emergenciais e planejamento anual. Este diagnóstico orienta a definição das funções a serem credenciadas, das quantidades estimadas e dos critérios técnicos para habilitação dos profissionais.

3.3 - O edital de credenciamento é publicado, detalhando as funções disponíveis, requisitos de habilitação e condições contratuais. Profissionais interessados apresentam documentação comprobatória e passam por análise documental. Os aptos são incluídos no cadastro de prestadores, organizados por especialidade.

3.4 - A demanda pelos serviços é feita conforme as necessidades das secretarias ao longo do período contratual. Os profissionais credenciados são acionados conforme sua área e disponibilidade, de acordo com a ordem de inscrição, sendo realizado o rodízio a cada 06 (seis) meses. A execução ocorre em regime de demanda, sem vínculo empregatício, e cada profissional é responsável pela comunicação prévia quanto à necessidade de materiais para a perfeita realização do serviço.

3.5 - A execução dos serviços é acompanhada e fiscalizada por servidores designados, que verificam a conformidade, qualidade e efetiva realização das atividades contratadas. O controle abrange o registro de solicitações, relatórios de execução e avaliações periódicas do desempenho dos profissionais.

3.6 - O fornecimento de materiais é alinhado ao planejamento das demandas e executado de maneira racional, buscando evitar desperdícios e otimizando o uso dos insumos públicos. Os recursos financeiros são liberados conforme a prestação efetiva dos serviços, com pagamentos realizados mediante comprovação da execução.

3.7 - Ao final de cada ciclo anual ou contratual, é feita a avaliação dos resultados quanto à economicidade, qualidade, atendimento das necessidades e adequação dos procedimentos. A análise retroalimenta o planejamento para ciclos seguintes, promovendo a melhoria contínua e a sustentabilidade da solução.

4) Requisitos da contratação:

4.1 - Para cada função (ex: eletricista, pedreiro, pintor, telhadista, ajudante), exigir apresentação de certificados, diplomas, carteira profissional, atestados de capacidade técnica e/ou registros junto ao conselho de classe competente, conforme aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

- 4.2** - Profissionais devem possuir e utilizar os EPIs exigidos para execução segura das atividades.
- 4.3** - Cumprimento de normas da ABNT, regulamentações trabalhistas e ambientais e demais legislações relacionadas à função.
- 4.4** - Capacidade de atender prontamente às demandas da Prefeitura, inclusive em caráter emergencial, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.
- 4.5** - Profissional deve informar previamente os materiais necessários para realização dos serviços, permitindo adequada provisão pela administração.
- 4.6** - Prestação dos serviços deve ocorrer nos prédios ou espaços públicos do município, conforme demanda.
- 4.7** - Profissional deve apresentar comprovantes, relatórios ou atestados dos serviços realizados para fins de fiscalização e liberação de pagamentos.
- 4.8** - Concordância com fiscalização permanente da execução dos serviços por parte da Administração, inclusive quanto à qualidade, segurança e regularidade.
- 4.9** - Pagamentos só ocorrerão mediante a efetiva comprovação da execução dos serviços, atestada pela fiscalização.
- 4.10** - Preços praticados devem ser compatíveis com o mercado e obedecer aos limites fixados no edital de credenciamento.
- 4.11** - Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.12** - Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, mediante a apresentação da documentação de habilitação exigida.
- 4.13** - A habilitação dos interessados será realizada mediante a verificação do atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e demais exigências previstas no instrumento convocatório, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.
- 4.14** - Somente serão considerados habilitados os interessados que apresentarem, de forma regular e válida, toda a documentação exigida no edital, competindo à Administração a análise e o julgamento quanto ao atendimento das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.15 - As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou cancelamento, conforme disposto no edital.

4.16 - Constatadas deficiências, falhas ou irregularidades pela Secretaria requisitante, a correção deverá ser providenciada de forma imediata, sem ônus adicional à Administração, observadas as condições pactuadas neste Documento, no Termo de Referência e no Contrato.

4.17 – Qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser formalmente comunicado à Prefeitura Municipal de Poções/BA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a execução, devidamente comprovado

4.18 - Qualquer dano causado ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução dos serviços deverá ser integralmente ressarcido pelo prestador, salvo comprovação inequívoca de caso fortuito ou força maior, assumindo-se o ônus decorrente de ações, demandas judiciais, custos diretos e indiretos, inclusive indenizações por danos materiais, morais ou corporais causados por empregados, prepostos ou subcontratados.

4.19 - Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se o prestador por sua aquisição, manutenção, conservação e perfeito funcionamento, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal

4.20 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado o fornecimento gratuito, contínuo e adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs (quando for o caso) compatíveis com os riscos específicos das atividades a serem executadas, devendo tais equipamentos estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso correto, permanente e ininterrupto dos EPIs pelo próprio prestador é obrigatório durante toda a execução dos serviços, em estrita observância à Norma Regulamentadora NR-06 e às demais normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente as NR-01, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, quando pertinentes;

4.21 - A inobservância das obrigações relativas ao fornecimento, uso, conservação ou reposição imediata dos EPIs caracterizará descumprimento contratual grave, podendo ensejar a suspensão imediata da execução dos serviços, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato, bem como a responsabilização exclusiva do contratado por quaisquer acidentes de trabalho, danos pessoais, materiais ou ambientais ocorridos, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.22 - A inobservância das obrigações relativas ao fornecimento, uso, conservação ou reposição imediata dos EPIs caracterizará descumprimento contratual grave, podendo ensejar a suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

imediate da execução dos serviços, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato, bem como a responsabilização exclusiva do contratado por quaisquer acidentes de trabalho, danos pessoais, materiais ou ambientais ocorridos, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.23 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.24 - O prestador de serviço deverá se responsabilizar integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução dos serviços, inclusive o recolhimento de todos os tributos exigidos pela legislação vigente.

4.25 - A alimentação e o transporte necessários à realização das atividades serão de inteira responsabilidade do próprio prestador de serviço, não cabendo à Administração o custeio desses itens.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - O modelo de execução do contrato por credenciamento de profissionais autônomos e MEIs será estruturado para garantir o alcance dos resultados pretendidos desde a etapa inicial até o encerramento da contratação, conforme segue:

5.2 - Planejamento e Divulgação

5.2.1 - Identificação e detalhamento das demandas: Levantamento das necessidades das secretarias municipais, especificando funções, quantidades e perfil dos profissionais.

5.2.3 - Elaboração e publicação do edital de credenciamento: O edital trará critérios de habilitação, requisitos técnicos, valores de referência, condições contratuais e formas de acionamento dos serviços.

5.2.4 - Ampliação do acesso: Divulgação ampla para garantir a participação de todos os profissionais interessados e habilitados, especialmente os residentes em Poções.

5.3 - Credenciamento e Cadastro

5.3.1 - Recebimento e análise da documentação: Processo contínuo de análise das inscrições enviadas pelos profissionais, assegurando que só sejam credenciados aqueles que atendam aos requisitos legais e técnicos.

5.3.2 - Cadastro dos aptos: Criação de um cadastro organizado por especialidade/função, para rápida consulta e acionamento.

5.4 - Solicitação e Execução dos Serviços

5.4.1 - Abertura de demandas pelas secretarias: Sempre que houver necessidade, a secretaria solicita serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

informando detalhadamente o objeto.

5.4.2 - Acionamento dos profissionais: Seleção conforme especialidade e ordem de chamada, respeitando critérios de rodízio, disponibilidade ou sequência definida em edital.

5.4.3 - Execução propriamente dita: Profissional comparece ao local, executa o serviço, informa necessidade de materiais (quando aplicável) e mantém a administração informada do andamento.

5.5 - Acompanhamento, Fiscalização e Registro

5.5.1 - Acompanhamento em tempo real pelo setor responsável, fiscalizando a qualidade, cumprimento de prazos, segurança e observância das normas técnicas.

5.5.2 - Registro dos serviços: Elaboração de relatórios, atestados ou fichas de execução, assinados pela fiscalização e pelo profissional, para controle e transparência.

5.6 - Pagamento e Controle Financeiro

5.6.1 - Liberação de pagamento somente mediante atesto: O pagamento por serviço só ocorre após a devida comprovação/atesto da execução a contento, conforme contrato.

5.6.2 - Gestão dos fluxos de pagamento: Monitoramento dos pagamentos, garantindo que cada profissional receba apenas pelos serviços efetivamente realizados.

5.7 - Local e horário da prestação dos serviços

5.7.1 - Os serviços serão prestados em todo o território do Município de Poções/BA, abrangendo prédios públicos, áreas urbanas e rurais, bens e espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

5.7.2 - O horário de execução dos serviços será definido conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer em dias úteis e horários compatíveis com o funcionamento das unidades atendidas, mediante prévio alinhamento entre a Secretaria requisitante e o prestador credenciado.

5.8 - Rotinas a serem cumpridas

5.8.1 - A execução contratual observará as rotinas definidas pela Administração Municipal, incluindo: a) atendimento às solicitações formalizadas; b) execução dos serviços conforme especificações técnicas e orientações da fiscalização; c) comunicação prévia sobre início, andamento e conclusão dos serviços; d) correção imediata de eventuais falhas apontadas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.9 - Critério de Distribuição de Demanda – Sistema de Rodízio Semestral

5.9.1 - As chamadas para distribuição de serviços serão realizadas **PRIORITARIAMENTE** em caso de necessidade, a critério da administração, considerando a conveniência e oportunidade.

5.9.2 - A chamada será realizada por **ordem de credenciamento** para definir quem prestará o serviço indicado.

5.9.3 – Uma vez atingido o limite de vagas predefinidas, será firmado o termo de credenciamento com duração de 06 (seis) meses. Após esse período, o credenciados remanescentes (que não firmaram o termo) serão convocados para o rodízio, com a assinatura de novo termo de credenciamento com duração de mais 06 (seis) meses. A redistribuição de serviço será repetida tantas vezes quantas necessárias para atender toda a demanda sob a forma de rodízio (por ordem de credenciamento) – respeitando o prazo do contrato, de modo a garantir a distribuição isonômica entre os credenciados.

5.9.4 - Os cadastrados em plena prestação de serviços não poderão desistir da função em exercício para assumir outra para a qual esteja eventualmente credenciado. Se identificada situação similar, o chamamento será repassado ao próximo credenciado registrado.

5.9.5 - Em caso de surgimento de novas demandas, terá prioridade no chamamento o credenciado que ainda não esteja prestando serviço. Tal medida visa garantir a igualdade entre os participantes. Em caso de indisponibilidade do credenciado convocado, será convocado o próximo credenciado registrado e assim sucessivamente.

5.9.6 – As funções objeto do credenciamento serão distribuídas entre as Secretarias Municipais (Educação, Infraestrutura e Agricultura), conforme especificado na planilha a seguir. No momento da inscrição, o prestador deverá obrigatoriamente indicar a Secretaria na qual pretende atuar, ficando vinculado à respectiva pasta para execução dos serviços durante o período de vigência do credenciamento.

FUNÇÃO	QUANT. SEC. EDUCAÇÃO	QUANT. SEC DE INFRAESTRUTURA	QUANT. SEC DE AGRICULTURA
AZULEJISTA	2	___	___
ELETRICISTA	3	3	___
CABO DE TURMA	4	12	___
ENCARREGADO DE PINTURA	1	___	___
ENCARREGADO DE TELHADO	1	___	___
TELHADISTA	4	4	___
GESSEIRO	1	___	___
MARCENEIRO	2	2	___
PEDREIRO	30	12	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n°. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n°. 14.242.200/0001-65.

PINTOR	8	8	—
SERRALHEIRO	1	2	—
SERVENTE COMUM	35	—	—
FOSSEIRO	—	12	—
AJUDANTE DE MECANICO	—	4	—
BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS	—	2	—
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	—	—	2

5.7 - Avaliação e Encerramento

5.7.1 - Avaliação de desempenho: Realização de avaliações periódicas quanto à qualidade, eficiência, economicidade e satisfação das áreas atendidas.

5.7.2 - Feedback e melhorias: Identificação de possíveis ajustes para o próximo ciclo contratual.

5.7.3 - Encerramento do ciclo: Ao final do período, elaboração de relatório final com avaliação global dos resultados, dos atendimentos e das vantagens alcançadas pelo modelo.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão e fiscalização do contrato de credenciamento de profissionais autônomos e MEIs, firmado pelo Município de Poções, será realizada de forma sistemática, garantindo transparência, regularidade e efetividade na execução dos serviços. As responsabilidades estão assim definidas:

6.2 - Gestão do Contrato

6.2.1 - A gestão do contrato será exercida por:

- Danilo Bittencour Santos – Matrícula n° 7298;
- Adão José Luz Filho – Matrícula n° 6567.

6.2.2 - Os gestores serão os responsáveis pelo acompanhamento global do contrato, incluindo:

- Monitoramento do cumprimento dos termos contratuais e das condições do credenciamento;
- Articulação entre as secretarias demandantes e os profissionais credenciados;
- Controle de solicitações, ordens de serviço e gestão de fluxo de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º 14.242.200/0001-65.

- d) Elaboração e análise de relatórios gerenciais e suporte à fiscalização, quando necessário;
- e) Comunicação formal de eventuais irregularidades detectadas à autoridade competente.

6.3 - Fiscalização da Execução

6.3.1 - A fiscalização da execução dos serviços será realizada por:

- a) Luciana Miranda Vasconcelos – Matrícula n.º 7268;
- b) Luana Cunha Silva – Matrícula n.º 1651;
- c) Ryan Paulo Silva Ramos – Matrícula n.º 7133.

6.3.2 - Os fiscais atuarão no acompanhamento direto das atividades, cabendo-lhes:

- a) Verificação in loco da qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- b) Controle dos prazos e das conformidades técnicas, de segurança e de material;
- c) Preenchimento e assinatura dos atestos de execução para fins de pagamento;
- d) Registro de não conformidades, irregularidades ou situações que demandem correção imediata;
- e) Elaboração de relatórios e apontamentos a serem encaminhados à gestão do contrato.

6.4 - Procedimentos de Acompanhamento e Controle

6.4.1 - Registro sistemático das demandas: As solicitações serão formalizadas e rastreadas através de sistema próprio ou registros manuais devidamente autorizados.

6.4.2 - Relatórios periódicos: Emissão de relatórios detalhados sobre os serviços realizados, com avaliações de desempenho e sugestões de melhorias.

6.4.3 - Reuniões de alinhamento: Realização de reuniões periódicas entre gestores e fiscais para alinhamento de procedimentos, avaliação de indicadores e resolução de eventuais pendências.

6.4.4 - Canal de comunicação: Disponibilização de canais de atendimento para denúncias, reclamações ou sugestões relacionadas à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição da execução dos serviços será realizada com base na quantidade de diárias efetivamente prestadas por cada profissional credenciado no mês de referência.

7.2 - Para cada diária, será considerado um dia de serviço integralmente cumprido, atestado pela fiscalização responsável.

7.3 - As diárias deverão ser comprovadas por meio de registros de presença, relatórios ou ficha de trabalho assinados pelo profissional e pela fiscalização, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações.

7.4 - Eventuais ausências, atrasos injustificados ou interrupções não autorizadas serão descontadas e não comporão a medição.

7.5 - Pagamento

7.5.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente, considerando exclusivamente as diárias efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização no mês anterior.

7.5.2 - O valor a ser pago a cada profissional corresponderá ao número de diárias atestadas multiplicado pelo valor unitário da diária estipulado em edital e contrato.

7.5.3 - Após o fechamento da medição mensal, será elaborado e aprovado o relatório de execução, que servirá como documento base para a instrução do processo de pagamento.

7.5.4 - Não haverá pagamento antecipado, adiantamento ou remuneração por diárias não realizadas.

7.5.5 - O pagamento está condicionado à regularidade fiscal do profissional/MEI perante a Administração.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e/ou Pessoa Física, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a Administração Pública convoca todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, para posterior contratação, conforme a necessidade, sem exclusividade.

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

8.1- **PESSOA JURÍDICA (MEIs):** Para promover a habilitação no procedimento, o Microempreendedor Individual deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como, Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

8.1.1 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.1.2 - Documentação relativa à Qualificação Técnica: será específica para cada função a ser credenciada, devendo o profissional apresentar os documentos correspondentes conforme descrito na tabela abaixo:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
--------	-------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AZULEJISTA	Executam revestimentos em superfícies de pisos, paredes e fachadas com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, porcelanatos, pedras decorativas, madeiras e laminados de madeira. Estabelecem os pontos de referência, fazem polimento e lustram revestimentos. Planejam o trabalho e preparam o local do trabalho.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
ELETRICISTA	Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.• Curso profissionalizante específico para a função
CABO DE TURMA	Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
ENCARREGADO DE PINTURA	Processos de pintura industrial ou civil, garantindo a qualidade, cronograma e normas de segurança (EPIs/EPCs). Responsável pela preparação de superfícies, aplicação de tintas, controle de materiais, elaboração de relatórios técnicos diários e orientação da equipe para acabamentos conformes às especificações técnicas.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
ENCARREGADO DE TELHADO	Profissional responsável por liderar equipes na construção, montagem, manutenção e reparo de telhados e coberturas. Ele atua como o elo entre a engenharia/mestre de obras e a equipe de campo, garantindo a qualidade técnica, o cronograma e, principalmente, a segurança no trabalho em altura.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TELHADISTA	Profissional especializado na construção, reparo e manutenção de coberturas de edificações, sejam elas residenciais, comerciais ou industriais. A principal atribuição do telhadista é garantir a estanqueidade (impermeabilidade) do telhado, protegendo a estrutura contra intempéries como chuva, vento e sol.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
GESSEIRO	Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
MARCENEIRO	Preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Entregam produtos confeccionados sob-medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
PEDREIRO	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
PINTOR	Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
SERRALHEIRO	Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	
SERVENTE COMUM	Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
FOSSEIRO	Monitoram o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operam fornos de incineração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes. Realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos. Documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
AJUDANTE DE MECANICO	Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS	Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressulcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

8.1.3 - Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

8.2 - PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional).
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como, Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).
- c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento.

8.2.1 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- c) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2 - Documentação relativa à Qualificação Técnica: será específica para cada função a ser credenciada, devendo o profissional apresentar os documentos correspondentes conforme descrito na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
AZULEJISTA	Executam revestimentos em superfícies de pisos, paredes e fachadas com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, porcelanatos, pedras decorativas, madeiras e laminados de madeira. Estabelecem os pontos de referência, fazem polimento e lustram revestimentos. Planejam o trabalho e preparam o local do trabalho.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
ELETRICISTA	Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.• Curso profissionalizante específico para a função
CABO DE TURMA	Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ENCARREGADO DE PINTURA	Processos de pintura industrial ou civil, garantindo a qualidade, cronograma e normas de segurança (EPIs/EPCs). Responsável pela preparação de superfícies, aplicação de tintas, controle de materiais, elaboração de relatórios técnicos diários e orientação da equipe para acabamentos conformes às especificações técnicas.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
ENCARREGADO DE TELHADO	Profissional responsável por liderar equipes na construção, montagem, manutenção e reparo de telhados e coberturas. Ele atua como o elo entre a engenharia/mestre de obras e a equipe de campo, garantindo a qualidade técnica, o cronograma e, principalmente, a segurança no trabalho em altura.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
TELHADISTA	Profissional especializado na construção, reparo e manutenção de coberturas de edificações, sejam elas residenciais, comerciais ou industriais. A principal atribuição do telhadista é garantir a estanqueidade (impermeabilidade) do telhado, protegendo a estrutura contra intempéries como chuva, vento e sol.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
GESSEIRO	Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

MARCENEIRO	Preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Entregam produtos confeccionados sob-medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
PEDREIRO	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
PINTOR	Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
SERRALHEIRO	Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fabricam ou	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
SERVENTE COMUM	Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
FOSSEIRO	Monitoram o recebimento de resíduos industriais e urbanos, operam fornos de incineração e controlam o processo de tratamento de água e efluentes. Realizam amostragem de resíduos e efluentes, dosam soluções químicas e operam equipamentos eletromecânicos. Documentam dados do processo de tratamento e controlam materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
AJUDANTE DE MECANICO	Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

	veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.	ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS	Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento. Controlam vida útil e utilização do pneu. Trocam e ressolcam pneus. Consertam pneus a frio e a quente, reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em banco de preços, em conformidade com o artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A elaboração da estimativa considerou os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, que foram produzidas utilizando a mediana dos preços obtidos na referida pesquisa. Para apuração do valor de referência da diária, o valor mediano apurado foi dividido por 22 (vinte e dois) dias, correspondentes aos dias úteis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

trabalho no mês, chegando-se assim ao valor da diária a ser contratada.

Em relação ao serviço de foseiro, informa-se que não foram encontrados registros correspondentes no sistema de banco de preços oficial. Diante dessa ausência, a pesquisa de preços foi realizada por meio de buscas em sítios eletrônicos especializados de domínio amplo (as quais segue anexas), em conformidade com o disposto no artigo 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Todos os documentos que deram suporte à estimativa – incluindo a pesquisa de preços realizada junto ao banco de preços e a pesquisa realizada em sítios eletrônicos – encontram-se anexos a este processo.

ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE VAGAS	QUANT. DE MESES	QUANT. DE DIÁRIAS POR MÊS	TOTAL DE DIÁRIAS ANUAL	VALOR DA DIÁRIA	12 MESES
1	AZULEJISTA	2	12	22	528	R\$ 153,54	R\$ 81.068,40
2	ELETRICISTA	6	12	22	1584	R\$ 139,00	R\$ 220.176,00
3	CABO DE TURMA	16	12	22	4224	R\$ 174,28	R\$ 736.149,12
4	ENCARREGADO DE PINTURA	1	12	22	264	R\$ 231,55	R\$ 61.128,12
5	ENCARREGADO DE TELHADO	1	12	22	264	R\$ 231,47	R\$ 61.108,68
6	TELHADISTA	8	12	22	2112	R\$ 137,86	R\$ 291.161,28
7	GESSEIRO	1	12	22	264	R\$ 132,32	R\$ 34.931,76
8	MARCENEIRO	4	12	22	1056	R\$ 135,17	R\$ 142.740,48
9	PEDREIRO	43	12	22	11352	R\$ 134,90	R\$ 1.531.436,40
10	PINTOR	16	12	22	4224	R\$ 139,40	R\$ 588.825,60
11	SERRALHEIRO	3	12	22	792	R\$ 161,98	R\$ 128.284,92
12	SERVENTE COMUM	35	12	22	9240	R\$ 84,40	R\$ 779.856,00
13	FOSSEIRO	12	12	22	3168	R\$ 96,54	R\$ 305.838,72
14	AJUDANTE DE MECANICO	4	12	22	1056	R\$ 75,34	R\$ 79.554,72
15	BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS	2	12	22	528	R\$ 93,59	R\$ 49.415,52
16	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	2	12	22	528	R\$ 95,18	R\$ 1.105.653,12

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 6.197.328,84** (seis milhões cento e noventa e sete mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 0106 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 0601 – Fundo Municipal de Educação de Poções. Atividade/Projeto:

2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação.

2.019 – QSE - Quota Salário Educação

2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

2.025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm - Fundeb - 30%.

2.028 – Manutenção da Educação em Tempo Integral.

2.029 – VAAT Ensino Fundamental.

2.032 – VAAT Educação Infantil 30%.

Fonte de Recurso:

1500100010000 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação.

1540000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%.

1541000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF -(30%). 1542000000000 -

Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT -(30%). 1546000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI -(30%).

1550000000000 - Transferência do Salário Educação.

1569000000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos

Fonte De Recurso: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Fonte De Recurso: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de despesa: 44905100000 - Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO II-A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PESSOA JURIDICA

CRENCIAMENTO Nº/2025

Processo Administrativo nº/2025

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail

Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento. Local, data

EMPRESA: CNPJ :
REPRESENTANTE LEGAL: RG Nº:
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO II-B SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PESSOA FISICA

CRENCIAMENTO Nº/2025

Processo Administrativo nº/2025

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro

unicípio de, Estado de, **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

NOME:

RG Nº:

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO III-A MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito

(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS.**

IDENTIFICAÇÃO DO CRENCIANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	FUNÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS ANUAL	VALOR DA DIÁRIA	12 MESES	SECRETARIA DE ATUAÇÃO

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO III-B MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de, Estado de, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTE FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	FUNÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS ANUAL	VALOR DA DIÁRIA	12 MESES	SECRETARIA DE ATUAÇÃO

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx

TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: **xxxxxxxxxx**

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- 60% (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- 40% (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.
- 4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

- 4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.
- 4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
- c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Mun. de xxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO V- A DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO V- B DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e
CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

MODELO ANEXO VI-A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções, Ba, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

MODELO ANEXO VI-B DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções-Ba, ____ de _____ de 20....

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO VII –DE CLARAÇÃO CONJUNTA

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[**Nome da Razão Social**], inscrito no CNPJ nº [**número do CNPJ**], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [**nome completo do representante legal**], portador(a) da Carteira de Identidade nº [**número do RG**] e do CPF nº [**número do CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº **017/2026**, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

Eu, [**nome completo**], portador(a) da Carteira de Identidade nº [**número do RG**] e do CPF nº [**número do CPF**], **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº **xxx/2026**, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO VIII-A – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO- PESSOA JURIDICA;

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CRENCIAMENTO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO VIII-B- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO- PESSOA FÍSICA;

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, para fins do disposto no Edital do **CRENCIAMENTO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - PESSOA JURIDICA

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 017/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PESSOA JURIDICA

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS PESSOA JURIDICA

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CRENCIAMENTO Nº 017/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO XII-A DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[NÚMERO]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[NÚMERO]**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de credenciamento junto à Administração Pública, que dispõe, de forma plena e adequada, de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Declara, ainda, que tais recursos encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às exigências técnicas e operacionais necessárias à execução eficiente, segura e contínua dos serviços contratados, comprometendo-se a manter durante toda a vigência do eventual contrato as condições ora declaradas.

Por fim, responsabiliza-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a empresa às penalidades legais cabíveis.

[CIDADE/UF], [DATA].

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO XIII-B DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de credenciamento junto à Administração Pública, que disponho, de forma plena e adequada, de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Declaro, ainda, que os referidos recursos encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às exigências técnicas e operacionais indispensáveis à execução eficiente, segura e contínua dos serviços, comprometendo-me a mantê-los durante toda a vigência do eventual contrato.

Por fim, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

[CIDADE/UF], [DATA].

[NOME COMPLETO]
CPF: [NÚMERO DO CPF]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO XIV-A DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ SE RESPONSABILIZAR PELO FORNECIMENTO GRATUITO E UTILIZAÇÃO, CONTÍNUA E ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPCS (QUANDO FOR O CASO) - PESSOA JURIDICA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de credenciamento junto à Administração Pública, que:

Compromete-se a fornecer, de forma gratuita, a todos os seus empregados, colaboradores e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos riscos das atividades desempenhadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Responsabiliza-se por assegurar a utilização contínua, correta e obrigatória dos EPIs por parte de seus trabalhadores, conforme as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes;

Compromete-se, quando aplicável, a fornecer e manter os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, adequados à execução das atividades, garantindo a proteção coletiva dos trabalhadores e de terceiros;

Declara que realizará a substituição imediata dos equipamentos danificados, extraviados ou inadequados, bem como a higienização e manutenção periódica dos mesmos;

Compromete-se a promover a orientação, treinamento e fiscalização quanto ao uso adequado dos EPIs e EPCs, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis;

Declara estar ciente de que o descumprimento destas obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [XXXXXXXXXX/XXXX-XX]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

ANEXO XV-B DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ SE RESPONSABILIZAR PELO FORNECIMENTO GRATUITO E UTILIZAÇÃO, CONTÍNUA E ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPCS (QUANDO FOR O CASO) - PESSOA FÍSICA

[NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], portador(a) do RG nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de credenciamento junto à Administração Pública, que:

Compromete-se a fornecer, de forma gratuita, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades objeto do credenciamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Responsabiliza-se pela utilização contínua, correta e obrigatória dos EPIs durante toda a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes;

Compromete-se, quando aplicável, a disponibilizar e utilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, garantindo a segurança própria e de terceiros envolvidos;

Declara que realizará a substituição imediata dos equipamentos danificados, extraviados ou inadequados, bem como a devida higienização e manutenção;

Compromete-se a observar integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessas obrigações;

Declara estar ciente de que o descumprimento das disposições aqui assumidas poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[Local], [data].

[Nome completo]

CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX]